



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à exigência da Resolução TC PE nº 48/2018, no que se refere às contas prestadas pelo Prefeito do Município de Petrolândia, notadamente no que respeitam ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentados, foi possível observar que:

A prestação de contas foi elaborada com observância dos parâmetros da mencionada Resolução, tendo os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal de acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei Federal nº. 4.320/1964, pela Portaria STN 437/2012, pela Secretaria do Tesouro Nacional e decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

A aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino foi no valor de R\$ 11.722.533,95 (Onze Milhões, setecentos e vinte e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos) e representou um montante equivalente a 26,64% da receita resultante de impostos, atendendo ao disposto no *caput* do artigo 212 da Constituição Federal;

Os recursos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde totalizaram o valor de R\$ 13.908.671,20 (Treze milhões, novecentos e oito mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos) 31,61%, atendendo o disposto no Artigo 2º da LC 141/12;

O pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica durante o ano de 2018 foi o valor de R\$ 17.844.406,04 (Dezessete milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e seis reais e quatro centavos) 69,47% dos recursos anuais totais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB em acordo ao disposto do Art. 22 da LF nº 11.494/2007;

O repasse do duodécimo do município para Câmara de Vereadores atendeu o disposto no Art. 29-A da CF/88, foram repassados R\$ 3.016.001,35 (Três milhões, e dezesseis mil, um real e trinta e cinco centavos).

A Despesa com pessoal durante o exercício não guardou compatibilidade com os limites estabelecidos no artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000, totalizando 66,43% do limite global, acima do Limite Máximo estabelecido na LRF.

A Dívida Consolidada Líquida do município foi de R\$ 4.268.137,24 (Quatro milhões, duzentos e sessenta e oito Mil e Cento e trinta e sete reais e vinte quatro Centavos), abaixo do limite determinado pelo Senado Federal, não atendendo ao disposto do Art. 3º inciso II da resolução nº 40/2001 do Senado Federal; e

Referente às Operações de Crédito o resultado foi de 0% uma vez que o município não as realizou neste exercício.

É o parecer.

Petrolândia/PE, 15 de Março de 2019.

Prefeitura M. de Petrolândia
Rafael Alves de Lima
Coordenador do Controle Interno
Port.: 3547